CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0294/03
Folha. 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 955, DE 08 DE AGOSTO DE 2003

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 810 DE 25 DE OUTUBRO DE 2000, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM ASSOCIAÇÕES PARA SUPORTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 810, de 25 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convenio com associações, que tenham por finalidade prestar assistência médica aos servidores públicos municipais, com o fim de repassar recursos financeiros no montante de R$ 30,00 (trinta reais) mensais, por funcionário associado."

Art. 2º O art. 3º, *caput,* da Lei 810, de 25 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para cada dependente inscrito, os servidores públicos municipais contribuirão em valores a serem definidos pela associação, aprovados em assembléia."

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0294/03
Folha. 03
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de agosto de 2003, 114º da República.

Carlos Magno Ramos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0294/03
Folha 004
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 08 / 08 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

Sec. Legislativo

Segue o presente processo para providências Em. 13/08/03

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo;
Segue a presente Lei para ser arquivada, uma vez já conferida com o projeto original.
em, 20-08-03

Rubem José Vettorazi
Seç. Taq. Expediente

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Gabinete

Lei n.º 840 De 25 de Outubro de 2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES PARA SUPORTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0340/00
Folha 001
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0294/03
Folha 005
Protocolo

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com Associações de Assistência Médica, com o fim de repassar recursos financeiros no montante de R$ 15,00 (quinze reais) mensais, por servidor associado.

Art. 2º - O recurso repassado as Associações terá a finalidade exclusiva de Assistência Médico Hospitalar e Laboratorial aos servidores efetivos ou em estágio probatório do Município.

Art. 3º - Os servidores do Município contribuirão da seguinte forma, para seus dependentes inscritos obterem o benefício:

Servidor com 1 (um) dependente	R$ 12,00 (doze reais)
Servidor com 2 (dois) dependentes	R$ 22,00 (vinte e dois reais)
Servidor com 3 (três) dependentes	R$ 30,00 (trinta reais)
Servidor com 4 (quatro) dependentes	R$ 36,00 (trinta e seis reais)
Servidor com 5 (cinco) dependentes	R$ 40,00 (quarenta reais)
Servidor com 6 (seis) dependentes	R$ 42,00 (quarenta e dois reais)
Servidor com mais de 6 dependentes	R$ 7,00 (sete reais) por dependente

Parágrafo Único – A contribuição dos servidores será descontada mensalmente em folha de pagamento, devidamente autorizada pelo servidor.

Art. 4º - São condições gerais para obtenção de recursos pelas Associações:

I. à regularidade fiscal;
II. à autorização da assembléia geral da associação;

Publicação
Oliveira Coelho
Lei e Publicação
MOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0340/03
Folha 003
Protocolo

III. movimentar os recursos financeiros junto ao Banco do Brasil S/A, ou outra instituição que lhe for indicada.

Art. 5º - As despesas para a execução desta Lei correrão, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03070212.004 - Funcionamento da SEMAD
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 6º - A prestação de contas será mensalmente nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0294/03
Folha 006
Protocolo

RETO DO OEST
8718
9 / 11 / 0
Publicação
Oliveira Coelho
o e Publicação
MOPO/R.O/99